



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 2/11

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 24 DE JANEIRO DE 2011

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA

OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
ANTONIO GONÇALVES PINTO
MANUEL JOÃO ARAUJO

SECRETARIOU: MANUEL JOÃO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: BERARDINO JOSÉ VILARINHO PINTO

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2011.01.21

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	1.066,366,29€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....	971.726,59€

-----**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----**FALTAS JUSTIFICADAS**-----

-----Faltou o Sr. Presidente da Câmara por motivo de se encontrar em representação do Município.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por maioria, com a abstenção da Sr.ª Vereadora, Maria Adelaide Alves Gonçalves Baptista, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.--

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º. 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2011.01.10 a 2011.01.21, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

-----Deferiu, em 2011/01/11, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para legalização/reconstrução de arrumos, sitos na Rua da Barreira – Castro Roupal- Vinhas, a Manuel Maria Castro, residente na Rua Damião de Góis, n.º 45-1.º d.to – Braga;-----

-----Deferiu, em 2011/01/13, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para ampliação de moradia unifamiliar existente, sita em Olmos, a Jorge Augusto Fernandes Correia, residente em Olmos; o pedido de aprovação de licenciamento para ampliação de edifício para instalação de estabelecimento industrial de Tipo 3, sito no Bairro da Igreja – Limãos - Salselas, a João Pedro Batista, residente em Limãos –Salselas; o pedido de aprovação de projecto de licenciamento para demolição/construção de moradia unifamiliar, sita na Rua Zé Grilo-Travanca – Macedo de Cavaleiros, a Luciano Augusto Rodrigues, residente na Rua Eng.º Camilo Mendonça - Travanca - Macedo de Cavaleiros;-----

-----Deferiu, em 2011/01/18, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sitos na Rua do Fontilheiro – Arcas, a Eliseu dos Santos Gonçalves Ruivo, residente na Suíça.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 18 de Setembro)-----

-----**O Sr. Vice-Presidente da Câmara**, deu conhecimento ao Executivo que o Sr. Presidente se encontrava ausente por estar fora do concelho em trabalho.-----

-----**O Sr. Vereador, Rui Manuel Rodrigues Vaz** em representação dos Vereadores do Partido Socialista deixou o registo dos parabéns pela reeleição do Sr. Presidente da República, Prof.º Dr. Aníbal Cavaco Silva.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**UNIDADE DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA NAVE DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES**



PARA REALIZAÇÃO DE UMA FEIRA DE STOCKS - DIAS 4, 5 E 6 DE MARÇO DE 2011-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 24, de 2011.01.06, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A empresa Stocklight – Organização de Eventos, Lda., Rua do Hospital, n.º 5, Gala, 3090-707 Figueira da Foz, organizou, nas Naves do Parque Municipal de Exposições, quatro Feiras Outlet /Stocks. Uma dia 5, 6 e 7 de Outubro de 2007, outra dia 7, 8 e 9 de Março de 2008, outra dia 16, 17 e 18 de Abril de 2010 e outra dia 8, 9 e 10 de Outubro de 2010. Nas quatro feiras organizadas pela empresa Stocklight houve cobrança de taxas pela utilização das Naves, 6.172,00€ no total. O impacto das quatro feiras organizadas, a nível local, foi importante, quer no número de expositores quer no número de visitantes. A empresa Stocklight pretende continuar a organizar as feiras de Outlet / Stocks. Para o efeito solicitou, conforme e-mail em anexo, informação sobre a disponibilidade da Nave do Parque Municipal de Exposições para os dias 4, 5 e 6 de Março de 2011. A Nave está disponível nas datas pretendidas. Relativamente às taxas serão cobradas as que estão em vigor (15,00€ + IVA a 6%/hora). Porque se trata de um pedido que não é feito por entidades concelhias, de acordo com o artigo 11.º do Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal, compete à Câmara Municipal deliberar se são ou não cedidas para o efeito”*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a cedência das Naves do Parque Municipal de Exposições à Empresa Stocklight para a realização de duas Feiras de Stocks, conforme a informação.**-----

-----XVII FESTA DOS CAÇADORES DO NORTE A DECORRER NO ÂMBITO DA XV FEIRA DA CAÇA E V FEIRA DO TURISMO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO QUE SE ANEXA COM A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DA 1.ª REGIÃO CINEGÉTICA - VALOR DO APOIO ATÉ 9.000,00 EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 57, de 2011.01.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A organização do evento referido no assunto é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. No âmbito da XVII Festa dos Caçadores do Norte integrada na XV Feira da Caça e V Feira do Turismo vão decorrer as montarias nos dias 27, 29, 30 e a prova de St.º Humberto das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética.. Para tornar possível esta corrida é necessária a colaboração da Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética. É esta colaboração que se propõe que seja protocolada com base na alínea l) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 111 de Janeiro, que referem, respectivamente: Compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal” (alínea l) do n.º 2, do artigo 64.º da Lei antes referida); “Apoiar ou participar pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º do Diploma Legal antes referido”*). As competências referidas podem ser objecto de protocolo com outras entidades, conforme refere o artigo 67.º do Diploma Legal

referido”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**XVII FESTA DOS CAÇADORES DO NORTE, DA XV FEIRA DA CAÇA E V DO TURISMO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO QUE SE ANEXA COM A ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA E LEBREIRA DO NORTE - VALOR DO APOIO - 1250,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 56, de 2011.01.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A organização do evento referido no assunto é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades. No âmbito da XVII Festa dos Caçadores do Norte, da XV Feira da Caça e V Feira do Turismo vai decorrer uma Corrida de Galgos no dia 30 de Janeiro. Para tornar possível esta corrida é necessária a colaboração da Associação Galgueira e Lebreira do Norte. É esta colaboração que se propõe que seja protocolada com base na alínea l) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 111 de Janeiro, que referem, respectivamente: Compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal” (alínea l) do n.º 2, do artigo 64.º da Lei antes referida); “Apoiar ou participar pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” (alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º do Diploma Legal antes referido”).-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação Galgueira e Lebreira do Norte, para a realização de uma corrida de galos, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MELHORAMENTOS DE MORAIS (AAMMOR) - APOIO DE 5.400,00 EUROS PARA O ANO DE 2011**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 60, de 2011.01.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação de Amigos e Melhoramentos de Morais solicitou apoio para o desenvolvimento do seu plano de actividades. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 5.400,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos



seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a Associação de Amigos e Melhoramentos de Morais, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----COMPARTICIPAÇÃO À JUNTA DE FREGUESIA DE LAMAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAINEL DE AZULEJOS PARA ASSINALAR O CENTENÁRIO DA BANDA 25 DE MARÇO - APOIO DE 3.500,00 EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 61, de 2011.01.19, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “ A Associação Banda 25 de Março está sedeadada em Lamas. É uma associação centenária que em muito tem contribuído para a divulgação da freguesia, para a educação musical e manutenção da ligação dos jovens à associação e à freguesia. A Junta de Freguesia pretende assinalar o centenário da Banda Filarmónica com a construção de um painel de azulejos. O orçamento de construção do painel é de 4.950,00€. A Junta de Freguesia não possui os meios necessários para a execução e solicitou apoio para o efeito. A Sr.ª Vereadora propõe à Câmara Municipal que seja apoiado o painel com 3.500,00€. O apoio pode ser concedido com base no que refere a alínea l) do n.º 2 e a alínea a) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. É igualmente proposto que o montante seja liquidado em duas prestações, uma de 50% e a outra, no valor restante quando forem apresentados elementos que evidenciem a realização do objecto do apoio (fotografia do painel já colocado e factura / recibo do valor pago)”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou participar com 3.500,00€ à Junta de Freguesia de Lamas para construção de um painel de azulejos para assinalar o centenário da Banda 25 de Março.-----

-----UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO-----
-----ACTUALIZAÇÃO DE RENDAS - FEVEREIRO DE 2011 - BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 2, de 2011.01.12, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “1. De acordo com a deliberação de 17.03.2003, onde foram aprovados os critérios de alteração das rendas do bairro supra citado, procedeu-se à respectiva actualização para o ano de 2011. 2. Assim, como é definido no n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, a renda técnica, é alterada conforme o seguinte quadro, de acordo com a aplicação do coeficiente de actualização dos contratos de arrendamento em regime de renda condicionada/apoiada, **1.003** publicado no Aviso n.º 18370/2010 de 10 de Setembro do Instituto Nacional de Estatística, publicado no Diário da República, 2.ª série de 17 de Setembro;-----

RENDA TÉCNICA

2010	2011
T2 – 174,12€	T2 – 174,64€
T3 – 204,17€	T3 – 204,78€

-----3. A renda apoiada a pagar pelos moradores foi alterada de acordo com a variação percentual do valor da retribuição mínima mensal garantida, para o ano em curso, **2,10%**, conforme previsto no n.º 4, do art.º 8.º, do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio. Assim, o valor da renda apoiada e da renda técnica consta do mapa em anexo, sendo que o valor actualizado da renda a pagar pelos moradores a partir do mês de Fevereiro de 2011, consta da coluna b1. À consideração superior a respectiva actualização”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou proceder à actualização das rendas dos fogos do Bairro Social da Alegria, nos termos do n.º 1, do art.º 8.º, do Decreto-Lei 166/93, de 7 de Maio.**-----

-----**BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA - RENDA TÉCNICA - 2011 - NOVAS ATRIBUIÇÕES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 3, de 2010.01.12, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “O valor da renda técnica dos fogos deve ser actualizado sempre que haja uma nova atribuição, nos termos do n.º 2 do 1.º artigo, do Decreto-Lei 329-A/2000, tendo em conta o seu estado de conservação. Considerando que o fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, foi calculada para todas as tipologias de fogos existentes no Bairro Social da Alegria, a renda técnica (valor máximo de renda), a vigorar em 2011. Assim, proponho a actualização da renda técnica dos fogos, conforme a seguir se refere:-----

Tipologia	Cc – estado de conservação do fogo Dec. – Lei n.º 329-A/2000	Valor Renda Técnica
Casa unifamiliar c/quintal Rch – T2	1. – O fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas	369,72€
Casa unifamiliar c/quintal Rch – T3		433,54€

-----À consideração Superior a respectiva actualização;-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou nos termos do n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei 329-A/2000, calcular para todas as tipologias de fogos existentes no Bairro Social da Alegria a renda técnica a vigorar em 2011.**-----

-----**BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS - RENDA TÉCNICA - 2011 - NOVAS ATRIBUIÇÕES**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 5, de 2011.01.12, da Unidade de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “O valor da renda técnica dos fogos deve ser actualizado sempre que haja uma nova atribuição, nos termos do n.º 2 do 1.º artigo, do Decreto-Lei 329-A/2000, tendo em conta o seu estado de conservação. Considerando que o fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, foi calculada para todas as tipologias de fogos existentes no Bairro de S.



Francisco de Assis, a renda técnica (valor máximo de renda), a vigorar em 2011. Assim, proponho a actualização da renda técnica dos fogos, conforme a seguir se refere: -----

Tipologia	Cc – estado de conservação do fogo Dec-Lei n.º 329-A/2000	Valor Renda Técnica
Casa unifamiliar c/quintal e cave – T3	1. O fogo preenche as condições de habitabilidade definidas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.	373,69€
Casa unifamiliar c/quintal Rch – T3		257,49€
T2- Apartamentos		205,83€
T3 – Apartamentos		233,50€
T4 – Apartamentos		288,85€

-----À consideração Superior a respectiva actualização”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou proceder à actualização da renda técnica dos Fogos do Bairro S. Francisco de Assis, nos termos do n.º 2 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 329-A/2000.**-----

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**UNIDADE DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**-----

-----**MUDANÇA DE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS FEIRAS DOS DIAS 29 DE JANEIRO E 06 DE FEVEREIRO DE 2011**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 41, de 2011.01.14, da Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos, que se transcreve: “*Dado que o certame da “XV FEIRA DA CAÇA E V FEIRA DO TURISMO” decorre entre os dias 27 e 30 de Janeiro, no Parque Municipal de Exposições, torna-se necessário proceder à mudança das feiras mensais dos dias 29 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2011, para a Rua do Mercado e Zonas Envolventes*”.---

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou alterar o local de realização das feiras dos dias 29 de Janeiro e 6 de Fevereiro, do Parque Municipal de Exposições para a Rua do Mercado e Zonas Envolventes.**-----

-----**UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BAIRRO DA BELA VISTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 7, de 2011.01.05, da Unidade de Obras Municipais, que se transcreve: “No seguimento da informação n.º 1213 de 2010.11.26 e de acordo com parecer do Exmo. Consultor Jurídico, Dr. Duarte Oliveira que se anexa, propõe-se a resolução do contrato de empreitada nos termos da alínea e) do artigo 405, do CCP aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, dado que o empreiteiro suspendeu a execução dos trabalhos sem fundamento e não os reiniciou. Propõe-se ainda que seja feita a comunicação da resolução do contrato de empreitada à Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de acordo com o n.º 2, do referido preceito legal, e ao empreiteiro, em declaração emitida pelo Dono de Obra devidamente fundamentada de acordo com parecer jurídico, que se transcreve: “*A empreitada*”

em referência foi adjudicada pela importância de 309.121,61€. Foram executados e medidos trabalhos no valor de 282.889,80€. A Divisão de Obras propõe, face à Informação n.º 1125/2010 de 2010/10/22, o seguinte: a) A revogação do contrato de empreitada nos termos da alínea e) do artigo 405.º do CCP. b) Outorga da revogação por documento de igual valor ao da celebração do contrato inicial de empreitada. Solicita-se parecer, relacionado com o assunto em causa. O que vem proposto pela Divisão de Obras Municipais refere-se a duas figuras jurídicas distintas, embora sejam causas de extinção do contrato de empreitada, previstos separadamente nas alíneas b) (revogação) e c) (resolução) do artigo 330.º do CCP. Assim: **A REVOGAÇÃO** é a extinção do contrato de empreitada por acordo das partes contratantes. Encontra-se subordinada a regime próprio e distinto da resolução. A própria Revogação constitui um contrato (acordo) sobre um contrato já existente (o de empreitada). No dizer dos Prof. Marcelo Rebelo de Sousa e André Salgado de Matos, é um contrato administrativo anterior, e com expresse acolhimento no CCP (in “Contratos Públicos – Direito Administrativo Geral” – Tomo III – pág. 67). E por ser um acordo / contrato, é que a Lei o submete à forma solene igual ao do contrato inicial, que pode ser de Escrita Pública (artigo 31.º, n.º 3 do CCP). E nesta Escritura devem ser estabelecidas as cláusulas que as partes convencionaram: termos, condições e feitos da revogação – n.º 2 do mesmo artigo 331.º. A **RESOLUÇÃO**, por sua vez, não constitui qualquer acordo, mas sim uma declaração de uma das partes contratantes e pela qual põe termo ao contrato de empreitada. Esta declaração tanto pode partir do contraente público: a) Por conveniência do interesse público, de acordo com a previsão do artigo 334.º do CCP; b) Por anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, conforme artigos 335.º e 312.º, alínea a) do CCP; c) Por sanção, nos casos e situações previstos em diversas disposições legais do CCP, nomeadamente o artigo 405.º, alínea c) – Suspensão dos trabalhos por causa imputável ao empreiteiro ou por iniciativa deste não admitida; Como pode partir do co-contratante (empreiteiro), pelos fundamentos elencados no artigo 406.º do CCP e de acordo com o regime geral estabelecidos nos n.º 3 e 4 do artigo 332.º do mesmo Código. Conclusões: Quer a Revogação quer a Resolução são causas extintivas de um contrato, nomeadamente do contrato de empreitada de obra pública. Havendo acordo quanto à extinção do contrato deve a mesma operar-se pela figura jurídica da Revogação, com a outorga do documento / escritura por ambos os contratantes. Situando-nos na suspensão dos trabalhos por causa imputável ao empreiteiro ou por iniciativa deste não admitido pelo dono da obra, o acto de resolução do contraente público é um acto administrativo (declaração emitida pelo dono da obra, devidamente fundamentada e comunicada ao empreiteiro) e não um acto negocial, como a Revogação, como resulta dos artigos 302.º d) e e) e 333.º do CCP, devendo, para o efeito, e se for esse o caso da presente situação da Empreitada de Requalificação Urbanística do Bairro da Bela Vista, adoptar-se o regime previsto neste último normativo citado”. É quanto, em parecer, e salvo melhor, me cumpre informar V^{as}. Ex^{as}.....

-----Relativamente ao assunto, o Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças, deu o seguinte parecer, que se transcreve: “De acordo com o teor desta informação



e Parecer Jurídico anexo, deve este assunto ser presente a reunião de Câmara para efeito da Declaração de Resolução do contrato em apreço e comunicações referidas na informação”.----

-----**DELIBERAÇÃO:** Pelo facto do empreiteiro ter suspenso a execução dos trabalhos sem que tal tenha apresentado qualquer justificação ou fundamento e não os reiniciar, nem estar contactável, o que frustou as várias tentativas que fora feitas pela Câmara para abordar o problema que estava a ser criado, factos estes que se traduziram em prejuízos para o interesse público, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, nos termos da alínea e) do artigo 405.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29/01, deliberou declarar a resolução do contrato de empreitada e comunicar a resolução do mesmo à Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Instituto da Construção e Imobiliário, I.P. de acordo com o n.º 2 do artigo 405.º do referido preceito legal.-----

-----Mais foi deliberado que seja dado conhecimento ao Empreiteiro, desta declaração de resolução ora aprovada.-----

-----UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----**AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO AGRÍCOLA E COBERTO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS URBANÍSTICAS - REQ: EURICO JOAQUIM DE SOUSA - LOC: LUGAR DE BERBEDÓNIO – SEZULFE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 26, de 2011.01.05, da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre a solicitação registada com o n.º 15/2011 em 2011/10/05, informo o seguinte: 1. Eurico Joaquim de Sousa, requerente no processo n.º 40/2009 relativo à ampliação de pavilhão agrícola (produção de cogumelos), e construção de um coberto de apoio vem, antes da emissão do alvará de obras, requerer a isenção de taxas. 2. Fundamenta o seu pedido, nas dificuldades económicas e no apoio que as entidades públicas devem dar a actividades locais criadoras de riqueza e postos de trabalho. 3. Diz o artigo 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas que “...As isenções do pagamento de taxas ou reduções do respectivo valor...resultam da verificação da manifesta relevância da actividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse municipal e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do Município...”, sendo que “...as operações urbanísticas podem ser isentas de taxas ou beneficiar de uma redução até 50% do valor, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal nos casos de pessoas singulares ou colectivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do município, ou seja reconhecido o interesse público e social da construção pretendida...”bem como, no caso de “...edificações destinadas a explorações agrícolas ou actividades agro-pecuárias...”. 4. No caso das obras a levar a efeito pelo requerente está em causa o pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de obras e o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, no valor de 1.914,71€. 5. Por deliberação da Assembleia Municipal de 29.09.2009, foi reconhecido o interesse público e a relevância económica e social da iniciativa o que permitiu, aliás, que a obra fosse licenciada ao abrigo da norma inserta no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do

Plano Director Municipal. Face ao exposto, considerando o tipo de obras (actividade agropecuária – produção de cogumelos) e o reconhecimento, tanto da Assembleia como da Câmara Municipal, do interesse público e da relevância económica e social da iniciativa, e de acordo com o plasmado no artigo 64.º do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas que a Câmara Municipal (alínea a) e c) do n.º 3 e alínea c) do n.º 4, pode a Câmara Municipal isentar o requerente do pagamento, na totalidade, o valor da Taxa Municipal de Urbanização (1.914,71€) e isentar, ou reduzir até um máximo de 50%, do valor das restantes taxas urbanísticas a suportar com a emissão do alvará de obras”-----

-----Relativamente ao assunto, o Sr. Director do Departamento de Obras e Gestão Territorial, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Atento ao teor da informação, concordo com o que aí é proposto”*-----

-----Ainda sobre o assunto, em 2011.01.13, o Sr. Vice-Presidente, proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Por lapso não foi o assunto em causa agendado para a reunião de Câmara de 2011.01.10, pelo que proponho o seu despacho e posterior ratificação em próxima reunião de Câmara”*-----

-----Sobre o assunto, em 2010.01.14, o Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: *“Atento à informação, ao parecer e ao Despacho do Sr. Vice-Presidente, e nos termos do Disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizo a isenção de 50% do valor da Taxa Municipal de Urbanização e a redução de 50% do valor das restantes taxas urbanísticas a suportar com a emissão do Alvará de obras. À próxima reunião de Câmara para ratificação”*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2011.01.14.**-----

-----DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

-----UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMONIO-----

-----1.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 4, de 2011.01.18, da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: *“A 1.ª Modificação às Opções do Plano e Orçamento, constituída pela 1.ª Alteração ao Orçamento da Receita e da Despesa e pela 1.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades, com os seguintes valores: 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: REFORÇOS: no valor de um milhão cento e sessenta mil euros. 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: REFORÇOS: no valor de um milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos. DIMINUIÇÕES: no valor de setenta e seis mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos. 1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: REFORÇOS: no valor de setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis euros e trinta e oito cêntimos. DIMINUIÇÕES: no valor de quarenta e sete mil cento e cinquenta euros e setenta e nove*



cêntimos. 1.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS: REFORÇOS: no valor de treze mil e doze euros e cinquenta cêntimos. DIMINUIÇÕES: no valor de trinta e três mil quatrocentos e setenta e três euros e noventa e sete cêntimos”.

Sobre o assunto, em 2011.01.18, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho, que se transcreve: “Nos termos do previsto do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo a presente alteração aos Documentos Previsionais de 2011. Seja presente à próxima reunião de Câmara para efeito de ratificação”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 2011.01.18.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, TAXAS E LICENÇAS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA LOJA N.º 24 DO MERCADO MUNICIPAL DE ANTÓNIO DOS SANTOS MOREIRA PARA MERCADÁGUAS, LDA.

Sobre o assunto presente a informação n.º 1, de 2011.01.19, da Unidade de Administração, que se transcreve: “1. O Titular da ocupação da Loja n.º 24 do Mercado Municipal era António dos Santos Moreira, casado com Alcinda da Conceição Pires Moreira. Esta, por óbito do marido, conforme fotocópia em anexo, solicita que seja alterado a titularidade de ocupação da loja em nome de António dos Santos Moreira para a firma Mercadágua, Lda, com o n.º de Pessoa Colectiva n.º 509480349. 2. De acordo com a alínea c) do artigo 18.º, do Regulamento do Mercado Municipal, “Os títulos de ocupação não poderão ser cedidos, proibindo-se ajustes particulares ou que terceiros tomem conta das lojas ou bancas e dirijam a respectiva venda, salvo nos seguintes casos: a) Invalidez do titular; b) Redução de menos de 5% da capacidade física normal do mesmo; c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso, pela Câmara Municipal”. 3. Dado que considero este caso enquadrável na alínea c), do art.º 18.º do Regulamento antes referido, proponho à Câmara Municipal que delibere deferir a pretensão da requerente”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou nos termos da alínea c) do art.º 18.º, do Regulamento do Mercado Municipal, deferir a pretensão da munícipe Alcinda da Conceição Pires Moreira.

ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA

Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.

Sendo dez horas foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Vice-Presidente da Câmara e por mim, _____, Director do Departamento de Administração e Finanças, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.

Acta R/Ordinária N.º 2/2011
de 24 de Janeiro de 2011
